



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul  
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2023  
AO PROJETO DE LEI nº 105/2023

O Vereador MAURO SÉRGIO DE VARGAS, em conformidade com o Art. 71 e 75 da Lei Orgânica Municipal e art. 158 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte:

**APROVADO**  
EM 11/12/23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## EMENDA IMPOSITIVA

Ao Projeto de Lei nº 105/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º. Altera a redação do Projeto de Lei nº 105/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

08.00 - Secretaria Municipal da Saúde, Meio ambiente e Assistência Social

08.001- FMS - Recursos Próprios

10 - Saúde

10.301- Atenção básica R\$ 20.295,00

- Construção de Centro de Convivência para o Grupo Maturidade Ativa

06.000 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

06.004 – Departamento Mun. de Trânsito - DMT

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana R\$ 20.295,00

- Pavimentação da Rua Deputado Júlio Redecker

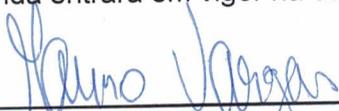
Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, o proveniente da seguinte rubrica orçamentaria:

9 - Reserva de Contingência

99.000- Reserva de Contingência

99.099- Reserva de Contingência.....R\$ 40.590,00

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Mauro Sérgio de Vargas

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000  
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 113/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$ 40.590,00

Considerando que o percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$ 20.295,00, para construção de Centro de convivência para o Grupo Maturidade Ativa, devendo a Secretaria indicar a natureza da despesa, com indicação do recurso.

Ainda, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$ 20.295,00, para pavimentação da Rua Deputado Júlio Redecker, em razão de ser uma das principais ruas do centro da cidade, inclusive onde se localizam a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Tabai.

Dessa forma, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Ver. Mauro Sérgio de Vargas

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000  
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"